

Vitória (ES), terça-feira, 17 de Janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR a NORMA DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES N.º 009** que estabelece métodos padronizados para:

**I - Divulgar estatística gerais no observatório de trânsito.**

**Art. 2º** O arquivo contendo os procedimentos da referida norma poderão ser acessados na página eletrônica: <https://detran.es.gov.br/normas-de-procedimento-interno-detrان-es-finalisticas-e-exclusivas>

**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de janeiro de 2023.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 1007285**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n.º 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política

de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR a NORMA DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES N.º 010** que estabelece métodos padronizados para:

**I - Enviar arquivo de dados ao RENAEST** no Estado do Espírito Santo:

**Art. 2º** O arquivo contendo os procedimentos da referida norma poderão ser acessados na página eletrônica: <https://detran.es.gov.br/normas-de-procedimento-interno-detrان-es-finalisticas-e-exclusivas>

**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de janeiro de 2023.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 1007289**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei n.º 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR a NORMA DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES N.º 012** que estabelece métodos padronizados para:

**I - Elaborar Nota Técnica - COEST.**

**Art. 2º** O arquivo contendo os procedimentos da referida norma poderão ser acessados na página eletrônica: <https://detran.es.gov.br/normas-de-procedimento-interno-detrans-es-finalisticas-e-exclusivas>

**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de janeiro de 2023.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 1007341**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de Normas de Procedimentos operacionais das atividades/ operações visam, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR a NORMA DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES N.º 011** que estabelece métodos

padronizados para:

**I - Realizar atividades de estatística interna e painéis gerenciais.**

**Art. 2º** O arquivo contendo os procedimentos da referida norma poderão ser acessados na página eletrônica: <https://detran.es.gov.br/normas-de-procedimento-interno-detrans-es-finalisticas-e-exclusivas>

**Art. 3º** Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de janeiro de 2023.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 1007347**

**O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n.º 010/2023**, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo, resolve: **CANCELAR O REGISTRO DE CNH abaixo discriminado**, obtido em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.  
**Processo E-Docs N° - Nome do Condutor- Registro:** 2023-8JGDG - ELZIMAR LINO SILVA - 5569741882.

Vitória, 16 de janeiro de 2023.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN/ES

**Protocolo 1007355**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020.**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

**PROCESSO:** 2022-2T856

**RESOLUÇÃO CA Nº 004/2023**

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 003/2019

**CONTRATADA:** PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 05.036.246/0001-37

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 14/02/2023.

**VALOR TOTAL:** R\$1.944.286,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e quatro, duzentos e oitenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** 14/02/2023 a 13/02/2024.

**FONTE:** 753000001

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2023.

**HARLEN DA SILVA**

Diretor-Administrativo, Financeiro e de RH  
- DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 1007366**

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,  
É NEWS. É OFICIAL.**

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSE [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

**DIO**